

8. DOS RESULTADOS

8.1.1. Os Resultados Preliminares e Oficial deste Processo Seletivo serão publicados, conforme datas apresentadas no Cronograma (item 10.1), no site da SEEDF.

8.1.2. A Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB solicitará o Remanejamento a Pedido dos servidores devidamente aprovados em Processo Seletivo Específico encaminhando listagem classificatória para apreciação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, respeitando-se os itens 24 a 29 da Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017.

8.1.3. O servidor devidamente aprovado e com o Remanejamento a Pedido autorizado deverá comparecer a SUGEP para o devido encaminhamento ao Centro de Equoterapia da PMDF, observando o limite de vagas do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Para recorrer, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de interposição de recurso (ANEXO III) e entregá-lo pessoalmente nas datas que constam no Cronograma deste Processo Seletivo, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Protocolo da Sede I da SEEDF, localizado na SBN Quadra 02, Bloco C - Edifício Phenícia, Térreo, Asa Norte - CEP 70.040-020 / Brasília-DF, conforme Clausula Décima - Do Cronograma.

9.2. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.3. Não será aceito recurso fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.

9.4. Após análise, pelo Comitê Gestor, do (s) recurso (s) apresentado (s), será publicado o resultado oficial no site da SEEDF, conforme Cronograma deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. No quadro abaixo estão apresentadas as etapas e respectivas datas referentes à execução do Processo Seletivo Específico para atuação no Centro de Equoterapia da PMDF.

Etapas	Datas
1ª Etapa: Inscrição presencial, entrega dos documentos comprobatórios (experiência e títulos) e do Plano de Trabalho Anual	08/10/2018
Resultado Preliminar 1ª Etapa (site SEEDF)	16/10/2018
Interposição de recurso para 1ª Etapa	17 a 19/10/2018
Resultado Final da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa (site SEEDF)	23/10/2018
2ª Etapa: Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral	29 e 30/10/2018
Resultado Preliminar 2ª Etapa (site SEEDF)	12/11/2018
Interposição de recurso para 2ª Etapa	13 e 14/11/2018
Resultado Oficial do Processo Seletivo Específico (site SEEDF)	26/11/2018

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os (as) servidores (as) aprovados (as) ao final deste processo seletivo serão convocados (as) mediante comprovada carência no Centro de Equoterapia da PMDF.

11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará em aceitação das normas do Processo Seletivo Específico, contidas neste Edital.

11.3. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está solicitado neste Edital.

11.4. A movimentação do (a) servidor (a) selecionado (a) para atuação no Centro de Equoterapia da PMDF ocorrerá após aprovação neste Processo Seletivo Específico, mediante Ofício de encaminhamento emitido pela SUGEP.

11.5. Caso o (a) servidor (a) selecionado (a) esteja em regência de classe, o(a) mesmo(a) só poderá ser movimentado(a) mediante substituição.

11.6. A permanência do (a) Servidor (a) da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal no exercício do cargo de Professor (a) da Educação Básica no Centro de Equoterapia da PMDF ficará sujeita à avaliação, que será realizada mediante trâmite regular da SEEDF, a cada dois anos ou no caso de inadequação aos serviços realizados, mediante solicitação da SEEDF, ou do CEPM/DF com anuência do Comitê Gestor.

11.7. A inadequação do (a) servidor (a) aos procedimentos administrativos e pedagógicos da SEEDF, bem como às atividades desenvolvidas no Centro de Equoterapia da PMDF implicará em sua devolução, mediante trâmite processual desta Secretaria.

11.8. Para os casos de comprovada inadequação ao trabalho, conforme descrito nos termos deste Edital, observar-se-ão o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.9. No caso de empate, após todas as etapas, o critério de desempate será o tempo de atuação em Equoterapia e, se ainda assim permanecer o empate, será selecionado o(a) candidato, que apresentar o maior tempo de efetivo exercício na SEEDF.

11.10. Os Anexos mencionados no presente Edital serão disponibilizados no Site desta Secretaria de Estado de Educação - SEEDF

11.11. O presente Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

11.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, participe da Portaria Conjunta SEEDF/PMDF Nº 14, de 14 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 178, de 15 de setembro de 2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
(UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados o adiamento "sine die" do Pregão em epígrafe. O adiamento foi motivado por alterações no Termo de Referência realizadas pela área demandante, cujas modificações afetam diretamente na formulação das propostas. A nova data de abertura do certame será definida tão logo se conclua todos os ajustes necessários. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2018.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Processo SEI-GDF: 00370-00002346/2018-90 - INTERESSADO: Universidade de Ciências Aplicadas de Krems/Austria. Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, da Lei nº 5.950, de 03 de agosto de 2017 - LDO para 2018; Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que estabelece normas para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, reconheço a dívida, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, sua liquidação e posterior pagamento no valor total de R\$ 148.687,50 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta centavos) deverá ser convertido em reais, na data do pagamento, utilizando-se a ferramenta disponível no site do Banco Central do Brasil (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.128.6001.4088.0057 - Capacitação de Servidores-Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável- Distrito Federal, ND 31.90.92, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado. Publique-se e retorne o processo à Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças para continuidade e demais providências. Brasília/DF, 02 de outubro de 2018. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Subsecretário de Administração Geral.

Processo SEI-GDF: 00370.00002148/2018-26 - INTERESSADO: Universidade de Auckland da Nova Zelândia. Reconhecimento de Dívida. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, da Lei nº 5.950, de 03 de agosto de 2017 - LDO para 2018; Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que estabelece normas para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, reconheço a dívida, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, sua liquidação e posterior pagamento no valor total de NZD 192.125,00 (cento e noventa e dois mil cento e vinte e cinco dólares neozelandeses) deverá ser convertido em reais, na data do pagamento, utilizando-se a ferramenta disponível no site do Banco Central do Brasil (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.6207.4089.5742 - Capacitação de Pessoas-Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável- Distrito Federal, ND 31.90.92, Fonte: 100 - Ordinário não vinculado. Publique-se e retorne o processo à Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças para continuidade e demais providências. Brasília/DF, 02 de outubro de 2018. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2014 -IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 496/2018- DIRET, 3275ª sessão, realizada em 19/09/2018, em atendimento à decisão judicial - Processo n.º 2014.01.1.171142-5 - decidiu anular a homologação da licitação referente ao item 85 do Edital n.º 07/2014-Imóveis, conforme processo n.º 111.001.005/2014 (TERRACAP), em nome da licitante CONDEX CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Proposta de Compra n.º 105124), com a consequente homologação do item mencionado em nome do licitante TOMAZ ALVES FEITOSA (Proposta de Compra n.º 1054290), sendo esse, portanto, proclamado vencedor considerando a equiparação de sua proposta ao valor oferecido pela licitante CONDEX CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 67.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 67.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 68 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 59 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2018.
PEDRO PAULO DOS REIS PASCOAL
Presidente da Comissão
Substituto